

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS

Alteração do valor nominal do Vale Alimentação com a sua abrangência a todos os servidores do Executivo Municipal, com a alteração do valor nominal, para o exercício financeiro de 2024, a contar de Janeiro de 2024.

EXERCÍCIO DE 2024
Janeiro

Alteração do valor de concessão do Vale Alimentação a todos os servidores, com alteração dos valores de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Item	Descrição	Nº Serv	Valor Mensal R\$
Alteração do Valor do Vale Alimentação			
01	Alteração do valor do Vale Alimentação aos servidores do Executivo Municipal, com alteração do valor nominal atual de R\$ 200,00 para R\$ 216,00	179 200/216	2.864,00

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2024	2025	2026
Alteração valor do vale Refeição	34.368,00	34.368,00	34.368,00
Totais:	34.368,00	34.368,00	34.368,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2024, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LDO e LOA/2023.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2022	29.301
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2023	31.600
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	34.100
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	36.900

RESULTADO DO IMPACTO:

CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

III – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Paim Filho/RS, 10 de Janeiro de 2024

OELITON ANTUNES MORAES
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

ATAISE PERONDI
CONTADORA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

ALBERTO CERVINSKI, Vice Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 10/01/2024, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Paim Filho/RS, 10 de janeiro de 2024

ALBERTO CERVINSKI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO